

Goiânia, 17 de maio de 2021

Att.: Diretoria de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Goiânia
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 011/2021

Prezado Senhor Diretor,

A **JJ INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro na Av. Mato Grosso nº 676, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO, CEP – 75.113-170, CNPJ 15.126.788/0001-54 vem apresentar respeitosa e **tempestivamente** os seguintes questionamentos ao proposto no Edital Pregão Eletrônico 011/2021 da Câmara Municipal de Goiânia:

01) No referido edital, no item 9.3.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL, existem exigências muito características de uma edificação singular, correndo-se o risco de não haver como, mesmo com o somatório de atestados técnicos, cumprir as exigências deste edital, e para exemplificar é citado:

– *Manutenção de subestação composta de transformador a óleo de potência mínima de 200 KVA;*

Comentário: solicitação muito específica em relação a potência e tipo de transformador, limitando a concorrência.

– *Operação e manutenção de grupos geradores de energia elétrica com partida automática de emergência e potência igual ou superior a 115 KVA;*

Comentário: solicitação muito específica em relação a potência limitando a concorrência.

– *Instalação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado CAT 5E e CAT 6E em sistemas composto por fibra óptica;*

Comentário: solicitação muito específica em relação ao tipo de cabeamento estruturado limitando a concorrência.

02) No Termo de Referência constante no edital, consta a seguinte exigência:

4.6 - ...

- A **CONTRATADA** deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços relativos ao item 4.1 através da prestação de serviços em edificação similar e com metragem aproximada à do prédio da Câmara **por período não inferior a 3 (três) anos**, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Comentário: a solicitação de atestado com período acima de três anos não é cabida pois **o edital prevê contrato de apenas 01 ano**, sendo que, a exigência deveria, portanto, ser de no máximo 06 meses em acordo com jurisprudência do TCU, recomendando considerar no máximo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de bens, e serviços a serem contratados, esta jurisprudência é inclusive citada no edital.

Diante do exposto acima, solicitamos cordialmente as seguintes providências:

- Revisão do item 9.3.3 em especial nas exigências citadas neste documento em relação a este item;

- Adiar nos termos do item 20.1, especificamente do item 20.1.3, abaixo:

20.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

É o requerido para o momento,

Com fartos cumprimentos agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

JEMYSSON JEAN DE OLIVEIRA:93469373191 Digitally signed by JEMYSSON JEAN DE OLIVEIRA:93469373191 Date: 2021.05.17 21:22:07 -03'00'

JEMYSSON JEAN DE OLIVEIRA
Sócio-Administrador

JJ INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA LTDA:15126788000154 Digitally signed by JJ INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA LTDA:15126788000154 Date: 2021.05.17 21:22:58 -03'00'

JJ INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 15.126.788/0001-54